

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 18 de setembro de 2018.

OF.CMU.362/18

Exmo. Sr.  
**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá  
Nesta.

**REF.: Projeto de Lei nº 068/18**

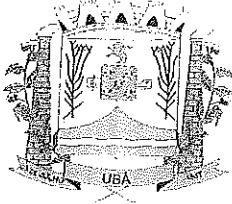
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 10.750,00, subvenção destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Ubá, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, e contém outras disposições”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-071/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,

  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº. 068/18**

**Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 10.750,00, subvenção destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Ubá, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, e contém outras disposições.**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), a subvenção destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, prevista na Lei Municipal nº 4.531, de 11 de janeiro de 2018, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento municipal de 2018, no importe de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais):

02 07 01 10 301 0022 0.042 335043 F-603

**Art. 3º.** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 2º, serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

02 07 01 10 302 0023 1.018 449051 F-708 – R\$ 10.750,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**

Presidente da Câmara